



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

RESOLUÇÃO SETRANS Nº1323 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE VALIDADORES DAS PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DOS TRANSPORTES PÚBLICOS SOB A COMPETÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 4.291, de 22 de março 2004, que dispõe sobre a instituição do sistema de bilhetagem eletrônica nos serviços de transporte coletivos de passageiros de competência do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de ampliação dos meios de pagamento para os sistemas de transporte público estaduais;
- o provimento de maior comodidade e conforto aos usuários dos modos de transporte público sob competência do Estado do Rio de Janeiro que poderão, inclusive, utilizar seu próprio cartão para acesso a todos os modos de transporte estaduais;
- a possibilidade de ampliação do acesso da sociedade fluminense ao transporte público sob competência do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de atendimento ao princípio da atualidade na prestação do serviço público; e
- as demais disposições contidas no Processo Administrativo nº E-10/001/100043/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os equipamentos validadores utilizados pelas permissionárias e concessionárias dos transportes públicos, sob a competência do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser compatibilizados com as versões mais recentes das especificações NFC (Near Field Communication), EMV (Europay, MasterCard e Visa), para sistemas de pagamento, e contactless das bandeiras emissoras de cartões de débito, crédito e pré-pagos no Brasil.

§ 1º - Os validadores que não possuem os requisitos técnicos necessários à adequação disposta no caput deverão ser substituídos pelas permissionárias ou concessionárias.

§ 2º - O prazo máximo para a compatibilização ou substituição da totalidade do parque de validadores de cada permissionária e concessionária será de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Transportes poderá emitir normas complementares para regulamentação dos casos omissos nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2018

RODRIGO GOULART DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2145405

Veículo: D.O.R.J.
Data: 14/11/2018
Caderno: Parte I
Página: 25
Título: Resolução Setrans nº 1323 de 12 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a atualização do parque de validadores das permissionárias e concessionárias dos transportes públicos sob a competência do Estado do RJ